



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Resolução 89/2024 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 29 de novembro de 2024

Instituir o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna (PGMQ) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria IFMT nº 1.163, de 21 de maio de 2024, publicada no D.O.U. em 22.05.2024, e considerando o [Processo 23188.000935.2023-45](#), o art. 18 do Regimento Interno do CONSUP, aprovado pela Resolução Consup nº 130, de 2022 e a decisão da 65ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 19 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna (PGMQ) do IFMT, que reger-se-á pelo presente normativo.

Art. 2º O PGMQ tem por objetivo estabelecer atividades de caráter permanente destinadas a avaliar a qualidade, a produzir informações gerenciais e a promover a melhoria contínua da atividade de auditoria interna do IFMT.

Art. 3º O PGMQ deve ser aplicado tanto no nível de trabalhos individuais, quanto no nível mais amplo das atividades de auditoria interna.

Parágrafo único. As avaliações devem incluir todas as fases da atividade de auditoria interna, abrangendo os processos de planejamento, execução dos trabalhos, comunicação dos resultados e monitoramento, de forma a aferir:

- o alcance do propósito da atividade de auditoria interna;
- a conformidade dos trabalhos com as disposições da IN SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017, da IN SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 e com as normas e procedimentos de auditoria estabelecidos pela Audin do IFMT; e
- a conduta ética e profissional dos auditores.

Art. 4º Os resultados do PGMQ serão utilizados como base para os processos de capacitação de integrantes da auditoria interna e de melhoria contínua da atividade de auditoria interna.

Art. 5º O PGMQ será implementado por meio de avaliações internas e externas, assim consideradas:

I - Avaliações internas.

- Monitoramento contínuo; e
- Avaliações periódicas.

II – Avaliações externas.

§ 1º O monitoramento contínuo contempla, entre outras, as seguintes atividades:

- planejamento e supervisão dos trabalhos de auditoria;
- revisão de documentos, de papéis de trabalho e de relatórios de auditoria;
- estabelecimento de indicadores de desempenho;

- avaliação realizada pelos auditores, após a conclusão dos trabalhos;
- feedback de gestores e de partes interessadas:
- de forma ampla, para aferir a percepção da alta administração sobre a agregação de valor da atividade de auditoria interna; e
- de forma pontual, considerando os trabalhos individuais de auditoria realizados;
- listas de verificação (checklists) para averiguar se manuais e procedimentos de auditoria estão sendo adequadamente observados.

§ 2º As avaliações periódicas serão realizadas de forma sistemática, abrangente e permanente, com base em roteiros de verificação previamente estabelecidos para avaliar a qualidade, a adequação e a suficiência do processo de planejamento; das evidências e dos papéis de trabalho produzidos ou coletados pelos auditores; das conclusões alcançadas; da comunicação dos resultados; do processo de supervisão; e do processo de monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos individuais de auditoria.

§ 3º As atividades relativas às avaliações internas (monitoramento contínuo e avaliações periódicas) poderão ser realizadas por meio de amostragem.

§ 4º As avaliações externas serão realizadas, no mínimo, a cada 5 anos, com o objetivo de obter opinião independente sobre o conjunto geral dos trabalhos de auditoria realizados e sua conformidade com princípios e normas aplicáveis, e serão conduzidas por profissional ou organização qualificado e independente, externo à estrutura do IFMT, ou por meio de autoavaliação com posterior validação externa independente.

§ 5º As avaliações externas serão realizadas, preferencialmente, com base no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IIA-CM) (em anexo), do Instituto dos Auditores Internos (IIA), nos termos da [Portaria CGU nº 777, de 18 de fevereiro de 2019](#).

§ 6º O IA-CM também poderá ser utilizado, de forma complementar, no contexto das avaliações periódicas.

Art. 6º Compete ao Chefe da Audin coordenar as atividades do PGMQ, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- estabelecer e monitorar os indicadores de desempenho das atividades de auditoria interna;
- estabelecer o conteúdo e a forma de obtenção dos *feedbacks* de gestores e de auditores;
- definir os roteiros, a periodicidade, a metodologia e a forma de reporte das avaliações internas;
- promover a consolidação e a divulgação dos resultados das avaliações realizadas no âmbito do PGMQ; e
- propor outros procedimentos de asseguarção e de melhoria da qualidade.

§ 1º A metodologia de aplicação da avaliação interna, bem como os requisitos para a garantia da qualidade dos trabalhos estão detalhados no manual da Auditoria Interna do IFMT.

§ 2º Os indicadores de desempenho e os instrumentos de avaliação interna poderão ser alteradas pela Chefia da Audin a fim de atender novas demandas ou exigências institucionais, bem como orientações normativas da Controladoria Geral da União (CGU), mantendo atualizadas e publicadas no sítio eletrônico da Audin do IFMT.

Art. 7º Os resultados do PGMQ devem ser registrados no RAINTE e reportados, anualmente, ao Conselho Superior do IFMT (Consup/IFMT), contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

- o escopo, a frequência e os resultados das avaliações internas e externas realizadas;
- o nível de capacidade da Audin utilizando, preferencialmente, o Modelo IA-CM;
- as oportunidades de melhoria identificadas;
- as fragilidades com potencial de comprometer a qualidade da atividade de auditoria interna; e
- os planos de ação corretiva, se for o caso;
- o andamento das ações para melhoria da atividade de auditoria interna.

Art. 8º Os casos de não conformidade com a IN SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017, que impactem o escopo geral ou a operação da atividade de auditoria interna devem ser comunicados pelo Auditor-chefe da Audin ao Conselho Superior (Consup/IFMT), bem como à Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União.

Art. 9º A Audin/IFMT somente deve declarar conformidade com os preceitos da IN SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017, e com normas internacionais que regulamentam a prática profissional de auditoria interna, quando os resultados do PGMQ sustentarem essa afirmação.

Art. 10º Este PGMQ poderá ser revisado a qualquer tempo e, suas alterações, deverão ser submetidas à apreciação e aprovação do Consup/IFMT.

Art. 11. Os casos omissos neste normativo serão resolvidos, no âmbito de suas competências, pelo Auditor-chefe da Audin/IFMT.

Art. 12. Este PGMQ entra em vigor após a aprovação do Consup/IFMT e da sua publicação.

Gilcelio Luiz Peres
Presidente do Conselho Superior - Substituto
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

ANEXO - Matriz do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna – IA/CM

Matriz do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna – IA/CM						
	Serviços e Papel da AI	Gerenciamento de pessoas	Práticas profissionais	Gerenciamento do Desempenho e Accountability	Cultura e Relacionamento Organizacional	Estruturas de Governança
Nível 5 – Otimizado	AI reconhecida como agente-chave de mudança - KPA 5.1	Envolvimento da liderança com organizações profissionais - KPA 5.3 Projeção da força de trabalho - KPA 5.2	Melhoria contínua de práticas profissionais - KPA 5.5 Planejamento estratégico da AI - KPA 5.4	Resultado e valor alcançados para a organização - KPA 5.6	Relações efetivas e permanentes - KPA 5.7	Independência, poder e autoridade da Atividade de AI - KPA 5.8
Nível 4 – Gerenciado	Avaliação geral sobre governança, gestão de riscos e controles - KPA4.1	AI contribui para o desenvolvimento da gestão - KPA 4.4 A atividade de AI apoia classes profissionais - KPA 4.3 Planejamento da força de trabalho - KPA 4.2	Estratégia de auditoria avança a gestão de risco da organização - KPA 4.5	Integração de medidas de desempenhos qualitativas e quantitativas - KPA 4.6	CAI aconselha e influencia a mais alta gerência - KPA 4.7	Supervisão independente da Atividade de AI - KPA 4.8
Nível 3 – Integrado	Serviços de consultoria - KPA 3.2	Criação de equipe e competência - KPA 3.5	Estrutura de gestão da qualidade - KPA 3.7	Medidas de desempenho - KPA 3.10	Coordenação com outros grupos de revisão - KPA 3.12	CAI informa à autoridade de mais alto nível - KPA 3.15
	Auditorias de desempenho / <i>value-for-money</i> - KPA 3.1	Profissionais qualificados - KPA 3.4 Coordenação de força de trabalho - KPA 3.3	Planos de auditoria baseados em riscos - KPA3.6	Informações de custos - KPA 3.9 Relatórios de gestão de AI - KPA 3.8	Componente essencial da equipe de gestão - KPA 3.11	Supervisão e apoio gerencial para a Atividade de AI - KPA 3.14 Mecanismos de financiamento - KPA 3.13
Nível 2 – Infraestrutura	Auditoria de conformidade - KPA 2.1	Desenvolvimento profissional individual - KPA 2.3	Estrutura de práticas profissionais e de processos - KPA 2.5	Orçamento operacional de AI - KPA 2.7	Gerenciamento dentro da Atividade de AI - KPA 2.8	Acesso pleno às informações, aos ativos e às pessoas da organização - KPA 2.10
		Pessoas qualificadas identificadas e recrutadas - KPA 2.2	Plano de auditoria baseado nas prioridades da gestão e das partes interessadas - KPA 2.4	Plano de negócio de AI - KPA2.6		Fluxo de reporte de auditoria estabelecido - KPA 2.9
Nível 1 – Inicial	<i>Ad hoc</i> não estruturada; auditorias isoladas ou revisão de documentos e transações com finalidade de aferir correção e conformidade; produtos dependem de habilidades específicas de indivíduos que estão ocupando as posições; ausência de práticas profissionais estabelecidas, além das fornecidas por associações profissionais; financiamento aprovado por gerência, quando necessário; falta de infraestrutura; auditores provavelmente são parte de uma unidade organizacional maior; nenhuma capacidade estabelecida; portanto, inexistência de macroprocessos-chave.					

Fonte: Adaptado do modelo disponibilizado pela CGU

Documento assinado eletronicamente por:

- Gilcelio Luiz Peres, Reitor Substituto - SUBSTITUTOCD01 - RTR, em 29/11/2024 16:44:44.
- Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG, em 29/11/2024 19:07:06.
- Gilson Soares de Araujo, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA, em 29/11/2024 21:56:53.
- Renata Francisca Ferreira Lopes, Diretora Geral do Campus Barra do Garças - CD0002 - BAG-DG, em 01/12/2024 07:39:02.
- Leila Cimone Teodoro Alves, Pró-reitora de Gestão de Pessoas - CD0002 - RTR-PROPESSOAS, em 01/12/2024 21:21:18.
- Gislane Aparecida Moreira Maia, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 02/12/2024 06:18:10.
- Giliard Brito de Freitas, Diretor Geral do Campus Confresa - CD0002 - CFS-DG, em 02/12/2024 07:06:11.
- Thaquiiana Salomao Machado, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 02/12/2024 08:04:30.
- Bruno Esquer Ribeiro, 202211527210583 - Discente, em 02/12/2024 08:38:36.
- Valdenor Santos Oliveira, DIRETOR(A) GERAL - CD0003 - CGTA, em 02/12/2024 11:27:36.
- Ivo da Silva, PEDAGOGO-AREA, em 02/12/2024 13:10:22.
- Daniel de Rezende, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 02/12/2024 16:53:10.
- Lenoir Hoeckesfeld, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 03/12/2024 08:23:30.
- Carlos Alberto Santos, VIGILANTE, em 03/12/2024 09:31:10.
- Daniel Domingos Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 03/12/2024 11:01:07.
- Marcelo Pereira Dantas da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 03/12/2024 15:29:01.
- Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CBA-DG, em 05/12/2024 21:32:53.
- Luciana Maria Klamt, Pró-reitora de Ensino - PROEN - CD2 - RTR-PROEN, em 06/12/2024 09:37:44.
- Joarildo Lino da Silva, Joarildo Lino da Silva - Outros - Associação de Sub Tenentes e Sargentos da Pm e Bm Mt (36910164000101), em 11/12/2024 17:44:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 773669

Código de Autenticação: 069b8c46be

